



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 16/09/2021

C. Barros

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado TERESA BRITO

para relatar.

Em 21/09/21

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19/04/2022

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

FRANCISCO L. MY
para relatar.

Em 26/04/22

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HP
Antônio Henrique de Carvalho Pires
Presidente da CCJ



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 194 DE 2021.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° /2022

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

[REATOR DE VOTO]

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei n° 194 de setembro de 2021, de autoria do Senhor Deputado Gessivaldo Isaías que tem a seguinte ementa: **“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CHAMA VIDA.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência, em parceria, a projetos com ênfase nas seguintes áreas temáticas: centros de recuperação, casa de idosos. Promover ações e projetos de empreendedorismo, economia solidária e economia criativa. Desenvolver e realizar projetos junto aos jovens, sobretudo os provenientes das camadas da população mais vulneráveis ou em risco social, além de atividades de capacitação e formação profissional e técnica presenciais, semipresencial ou à distância, provendo bolsas de estudo quando a oferta de formação assim o necessitar.

A associação funciona há 5 anos, executando projetos nas áreas descritas na região de Teresina, com grande relevância e reconhecimento daquela população.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei n° 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 17 de maio de 2022.

Francisco Limma/PT
Relator



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 194 DE 2021.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° /2022

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

RELAÇÃO DE VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 194 de setembro de 2021, de autoria do Senhor Deputado Gessivaldo Isaías que tem a seguinte ementa: **“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CHAMA VIDA.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades desenvolver, realizar e prestar assistência, em parceria, a projetos com ênfase nas seguintes áreas temáticas: centros de recuperação, casa de idosos. Promover ações e projetos de empreendedorismo, economia solidária e economia criativa. Desenvolver e realizar projetos junto aos jovens, sobretudo os provenientes das camadas da população mais vulneráveis ou em risco social, além de atividades de capacitação e formação profissional e técnica presenciais, semipresencial ou à distância, provendo bolsas de estudo quando a oferta de formação assim o necessitar.

A associação funciona há 5 anos, executando projetos nas áreas descritas na região de Teresina, com grande relevância e reconhecimento daquela população.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II - DO PARCER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

(Pelo acatamento do voto do relator (Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 17 de maio de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

